



Valide aqui
este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Minas Gerais



Comarca de Uberaba

REGISTRO DE IMÓVEIS

Primeiro Ofício



Av. Afrânio de Azevedo, 424 - Santa Maria - CEP 38050-110 - Uberaba-MG - PABX (34) 3321-6869 - (34) 3321-7013 - e-mail: sriuberaba@uaivip.com.br

OFICIAL INTERINO: Dr. Ricardo Pena Teixeira

Substitutos: Dr. Guilherme Teixeira Junqueira
Dr. Humberto Teixeira Junqueira
Elaine Beatriz da Cruz Facure

Escreventes: Dra. Mayara Andrade Junqueira
Dra. Patrícia Cunha Ramos
Valda Alves de Oliveira

CERTIDÃO

MATRÍCULA
52.175

FICHA
001

1.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS - UBERABA-MG

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

A OFICIALA:

IMÓVEL: Um terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade, na UPG **SÃO GERALDO**, no loteamento denominado **DAMHA RESIDENCIAL UBERABA**, à Rua 16, formado pelo lote 13 da quadra 12, que mede vinte e seis (26) metros e cinquenta e um (51) centímetros de frente, para a Rua 16, em curva com raio de 30,00 metros; na lateral direita mede trinta e um (31) metros e setenta e um (71) centímetros, confrontando com o lote 14; na lateral esquerda mede trinta e um (31) metros e noventa (90) centímetros, confrontando com o lote 12 e nos fundos mede sete (07) metros e vinte e um (21) centímetros, em curva com raio de nove (09) metros, confrontando com o lote 16, perfazendo uma área de 561,92m² (quinhentos e sessenta e um vírgula noventa e dois metros quadrados). Situado na confluência da Rua 16 com a Rua 15. **PROPRIETÁRIA:** MÁRIO FRANCO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE - S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, na Avenida Leopoldino de Oliveira, n. 3.490, conjunto 103, Centro, registrada na JUCEMG sob o n. 31300028453, em 13-02-2009, inscrita no CNPJ sob o n. 10.647.348/0001-29. **REGISTROS ANTERIORES:** AV-1-50.832, de 26-02-2009 (aquisição) e 4-50.832 (loteamento Damha Residencial Uberaba), nesta data, ambos feitos no Livro 2 de Registro Geral, neste Serviço Registral. Uberaba, 15 de maio de 2009 (dois mil e nove). (EBCF) Dou fé. A Oficiala:

AV.1-52.175 - Protocolo n. 159.635, de 15 de maio de 2009.

AVERBAÇÃO DE RESTRIÇÕES NO USO DO LOTE.

De acordo com o Contrato Padrão, integrante do processo do loteamento Damha Residencial Uberaba, o adquirente do imóvel objeto desta matrícula terá seu direito de propriedade condicionado ao cumprimento das seguintes obrigações, as quais deverão constar da escritura definitiva de compra e venda, que será outorgada ao (s) COMPRADOR(ES), assim como das escrituras referentes as transações futuras, sendo elas assim especificadas: 1) Será admitida a construção de uma só unidade residencial (unifamiliar), para cada lote de terreno. É expressamente vedada a construção de prédios para fins comerciais, industriais e de escritórios, de forma a nunca se exercerem neles atividades de comércio, indústria, todo e qualquer tipo de estabelecimento de ensino, hospital, clínica, boutique, consultório, atelier para prestação de serviços, templos, cinemas, teatros, hotel, motel, pensão e demais atividades que não se enquadrem nos objetivos residenciais do empreendimento. 2) Nenhuma habitação poderá ter mais de dois pavimentos (térreo e (Vide Verso)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/383DN-YDAKY-7PC8Q-K2P5P>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital





Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/383DN-YDAKY-7PC8Q-K2P5P>

(Cont...)

superior) acima do nível da Rua, não sendo proibida a construção no subsolo. As edículas serão térreas, com um único pavimento, subordinada sua execução ao início da construção principal. A ocupação está condicionada ao habite-se do projeto global. 3) Nas construções com dois pavimentos, os locais destinados a reservatórios (caixa d'água), não poderão ter acesso interno pela construção principal ou secundária, de modo a jamais se caracterizarem como terceiro piso. 4) Considera-se subsolo a área da construção que tiver seu piso, no mínimo, com 1,50 metros abaixo do nível da guia, e laje de cobertura, no máximo, com 1,00 (um) metro acima do mesmo nível da guia. 5) A área de projeção horizontal da construção principal e, quando for o caso, acrescida da área da respectiva edícula, não poderá ultrapassar a 60% (sessenta por cento) da área total do lote. 6) A interligação das residências edificadas, às redes de energia elétrica, telefônica, interfônica, TV a cabo etc., deverão ser subterrâneas, no trecho compreendido entre a via de acesso e o corpo da construção principal. 7) A caixa de entrada de energia elétrica deve obedecer ao modelo padrão da CEMIG, devendo ser observado o tipo adotado pela referida Companhia por ocasião da respectiva instalação. 8) Depois da expedição da competente licença municipal para edificação, poder-se-á construir um barracão provisório para a guarda de materiais empregados na obra. Este barracão deverá ser demolido caso a obra não seja iniciada no prazo de cento e vinte (120) dias contados da expedição da supra dita licença. 9) A construção principal e edícula obedecerão aos recuos mínimos obrigatórios descritos nas alíneas "a" a "e", enquanto quiosques e piscinas obedecerão aos recuos mínimos obrigatórios descritos nas alíneas "f" e "g", abaixo: a) recuo de frente: 4,00 (quatro) metros, a partir do alinhamento do lote; b) recuo de fundos: 2,00 (dois metros) para construções térreas e assobradadas, medidos da divisa de fundos; c) recuos laterais: somatória de 4,00 (quatro) metros para as duas laterais, observado o mínimo de 1,50 (um e meio) metros em uma delas, da frente aos fundos, para construções térreas, e, 2,00 (dois) metros para construções assobradadas; d) os lotes de esquina serão considerados com frente para a rua, como tal indicada no respectivo memorial descritivo, e a lateral que divisa com a via de acesso deverá, obrigatoriamente, respeitar o recuo mínimo de 2,50 (dois e meio) metros em face da construção principal, muro ou gradil, podendo sobressair-se a este recuo somente o beiral da cobertura principal; e) para preservar a

(Vide Ficha 002)





Valide aqui
este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Minas Gerais



Comarca de Uberaba

REGISTRO DE IMÓVEIS

Primeiro Ofício



Av. Afrânio de Azevedo, 424 – Santa Maria – CEP 38050-110 – Uberaba-MG – PABX (34) 3321-6869 – (34) 3321-7013 – e-mail: sriuberaba@uaivip.com.br

OFICIAL INTERINO: Dr. Ricardo Pena Teixeira

Substitutos: Dr. Guilherme Teixeira Junqueira
Dr. Humberto Teixeira Junqueira
Elaine Beatriz da Cruz Fature

Escreventes: Dra. Mayara Andrade Junqueira
Dra. Patrícia Cunha Ramos
Valda Alves de Oliveira

CERTIDÃO

MATRÍCULA
52.175

FICHA
002

1.º OFÍCIO – REGISTRO DE IMÓVEIS – UBERABA-MG

LIVRO 2 – REGISTRO GERAL

W A OFICIALA: _____

harmonia estética do loteamento e para favorecer o melhor aproveitamento das áreas de lote de esquina, será, outrossim, permitida a construção de muros até a altura de 2,50 (dois metros e cinquenta centímetros), com 10,00 (dez) metros de extensão a partir da divisa do fundo, na lateral que divisa com a via de circulação, sempre respeitada a faixa destinada a calçada, além dos recuos mínimos obrigatórios a que se sujeita a construção principal; f) será permitida a construção de quiosques no fundo do lote, observado o recuo mínimo de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) em face de qualquer dos alinhamentos do mesmo. Os quiosques não poderão ser fechados com alvenaria ou qualquer outro meio de tapagem, nem poderão interligar-se com as demais construções. Seu beiral de cobertura não excederá de 0,80 metros e ficará delimitado abaixo da altura do muro, ou seja, abaixo de 2,50 (dois metros e cinquenta centímetros); g) para as piscinas o recuo mínimo obrigatório é de 1,00 (um) metro, contado do alinhamento das divisas (laterais e fundo). As cascatas poderão ser instaladas nos muros de divisa, desde que não extrapolem a altura destes (2,50 metros). Todos os recuos mencionados nas alíneas desta cláusula serão contados, conforme o caso, da alvenaria ou do alinhamento da divisa do lote. As sacadas não poderão avançar sobre as áreas destinadas aos recuos. 10) Será permitida a construção de floreiras em balanço, dentro da área de recuo obrigatório, desde que não ultrapassem de 0,40 metros nas laterais e 0,60 metros na frente ou no fundo do lote e não tenham piso de acesso. 11) Poder-se-á construir um abrigo para autos: a) encostado em uma das divisas laterais, autorizada sua projeção para o interior do lote, numa extensão máxima de 6,00 (seis) metros, contados a partir do recuo obrigatório de 4,00 (quatro) metros da frente do lote; b) limitada sua altura a 3,00 (três) metros, do pé direito e sem nenhuma utilização na parte superior, nem mesmo para terraço no espaço destinado ao recuo obrigatório. 12) Para os lotes de esquina fica assegurada a alternativa da construção do abrigo para autos na sua divisa dos fundos, respeitados, cumulativamente, o recuo lateral de 2,50 (dois e meio) metros e as exigências das alíneas "a" e "b" do item 11, supra. 13) É vedada a construção de muros ou gradis na frente e nas laterais dos lotes, até o recuo de 4,00 (quatro) metros, contados a partir do alinhamento frontal para o interior do lote. Poder-se-á, contudo, nos limites das laterais em apreço implantar cerca viva ou sebe, com altura não superior a 1,00 (um) metro, com o fim de aviventar a divisa da área do lote. 14)

(Vide Verso)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/383DN-YDAKY-7PC8Q-K2P5P>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



onr



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/383DN-YDAKY-7PC8Q-K2P5P>

(Cont...)

Fica, contudo, excetuado do permissivo previsto no item 13, a lateral do lote de esquina que tem a via de acesso como confrontante, em cujas divisas e respectiva faixa de recuo não se edificará qualquer modalidade de tapagem, ressalvado o muro a que se referem as letras "d" e "e", do item 9. 15) Ressalvadas as vedações fixadas nas restrições, lícita será a construção de muros e de gradis de divisas, limitada sua altura a 2,50 metros. 16) Será permitida a construção de pergolados nas laterais dos lotes, nos locais onde é permitida a edificação de muro, não podendo seu comprimento exceder de 20% (vinte por cento) da extensão da lateral do lote (ex. 30,00 m x 20% = 6,00 m), e nem sua altura extrapolar a autorizada para o muro (2,50 metros). 17) A altura e a largura máximas das pérgulas ficam limitadas, respectivamente, a 0,30 metros e 0,15 metros e o espaçamento mínimo entre elas não poderá ser inferior a 0,10 metros. 18) A faixa de recuo da frente do lote deverá ser ocupada somente com ajardinamento e pavimentação de acesso para veículos e pedestres, mantendo-se o mínimo de 30% (trinta por cento) de área permeável. 19) Considera-se beiral, para os fins das restrições, a projeção do telhado, além da parede ou da estrutura que lhe dá sustentação, até o limite de 0,80 metros. O que extrapolar dessa medida será computado como integrante da construção, mormente para os efeitos de interferir nos recuos obrigatórios. 20) No recuo frontal de 4,00 (quatro) metros, o nível das divisas não poderá ser alterado. Casos especiais deverão ser submetidos a aprovação da ASSOCIAÇÃO DAMHA RESIDENCIAL UBERABA, a ser formada pelos proprietários e titulares dos lotes, que poderá aprovar soluções diversas desta regra, levando-se em conta, fundamentalmente, o padrão estético do empreendimento ou a aprovação do lote lindeiro. 21) A VENDEDORA ou a ASSOCIAÇÃO, esta por deliberação em Assembléia Extraordinária poderá ampliar o rol das presentes restrições, em especial para melhor atender as exigências de natureza urbanística e ambiental que inspiraram o empreendimento. 22) Todos os projetos de construção, suas modificações e acréscimos deverão ser submetidos à prévia aprovação da ASSOCIAÇÃO, acompanhado dos respectivos memoriais descritivos, além de outras considerações exigidas para sua perfeita compreensão, que disporá do prazo de 15 (quinze) dias para sobre ele se manifestar. Após a análise, o projeto poderá ser aprovado ou recusado pela ASSOCIAÇÃO sempre mediante decisão motivada, franqueada uma cópia ao interessado. 23) Uma vez aprovado, o projeto arquitetônico deverá ser submetido a apreciação da

(Vide Ficha 003)



Valide aqui
este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Minas Gerais



Comarca de Uberaba

REGISTRO DE IMÓVEIS

Primeiro Ofício



Av. Afrânio de Azevedo, 424 – Santa Maria – CEP 38050-110 – Uberaba-MG – PABX (34) 3321-6869 – (34) 3321-7013 – e-mail: sriuberaba@uivip.com.br

OFICIAL INTERINO: Dr. Ricardo Pena Teixeira

Substitutos: Dr. Guilherme Teixeira Junqueira
Dr. Humberto Teixeira Junqueira
Elaine Beatriz da Cruz Facure

Escreventes: Dra. Mayara Andrade Junqueira
Dra. Patrícia Cunha Ramos
Valda Alves de Oliveira

CERTIDÃO

MATRÍCULA

52.175

FICHA

003

1.º OFÍCIO – REGISTRO DE IMÓVEIS – UBERABA-MG

LIVRO 2 – REGISTRO GERAL

01 A OFICIAL: _____

autoridade competente. Em sendo o projeto também aprovado pela indigitada autoridade, o interessado apresentará uma cópia do mesmo e da respectiva decisão administrativa à ASSOCIAÇÃO, que então autorizará a construção. 24) Não será aprovado projeto de casa cuja construção seja pré-fabricada ou de reduzidas dimensões, salvo soluções especiais previamente submetidas a aprovação da ASSOCIAÇÃO, cujo exame se pautará, fundamentalmente, na qualidade e padrão estabelecidos para o empreendimento. 25) Inobstante o conjunto das restrições urbanísticas fixadas, é lícito a ASSOCIAÇÃO aceitar ou impor soluções de caráter especial, ainda que não reflita o rigor deste ordenamento, mormente para atender as peculiaridades das áreas de lotes considerados especiais, a complexidade dos projetos que também se reputem especiais e as eventuais lacunas do compromisso de compra e venda. 26) Visando otimizar o mais adequado aproveitamento dos lotes a montante, que tem caída para os fundos, ficam os proprietários e possuidores de lotes à jusante, obrigados a dar aos primeiros servidão de passagem para a instalação de ductos condutores de águas pluviais e esgoto. Referida servidão será constituída na faixa de recuo obrigatório do terreno. 27) Se o proprietário do lote à jusante iniciar a sua construção antes do vizinho dos fundos, deverá, necessariamente, instalar às suas expensas, "ductos de espera" para o esgoto e águas pluviais, desde a frente até a divisa do lote à montante. Será obrigatória a indicação das tubulações de água pluvial e de, esgoto no projeto destinadas a servidão de passagem. A caixa de ligação de esgoto deve atender a 02 (dois) lotes, obedecendo ao padrão de croqui a ser fornecido pela ASSOCIAÇÃO. O diâmetro mínimo do tubo de PVC utilizado na instalação dos ductos deverá ser de 150 milímetros. 28) Caso seja absolutamente indispensável, será permitida a construção de aterro com emprego de muro de arrimo, desde que devidamente impermeabilizado para evitar infiltrações que possam causar danos aos confrontantes, construído dentro dos limites do terreno e até a altura máxima, nos fundos, de 0,40 metros acima do nível da guia e proporcionando um desnível mínimo de 1%, para escoamento de água, devendo ser submetido à aprovação da ASSOCIAÇÃO antes da conclusão do projeto. Quando houver emprego de muro de arrimo será este revestido com cobertura vegetal de forma a preservar o visual verde do empreendimento, mormente para harmonizar-se com a eventual implantação de sebe ou cerca viva. Qualquer outra modalidade de revestimento deverá ser submetida à aprovação da ASSOCIAÇÃO que manifestará sua decisão por escrito.

(Vide Verso)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/383DN-YDAKY-7PC8Q-K2P5P>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

onr



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/383DN-YDAKY-7PC8Q-K2P5P>

(Cont...)

29) Dois ou mais lotes de um mesmo COMPRADOR poderá ser agrupados para construção de uma única residência, hipótese em que a observância dos recuos mínimos incidirá apenas sobre as divisas do novo perímetro. Para aprovação de projetos em terrenos agrupados, o proprietário deverá comprovar a unificação (administrativa e registrária) no ato da aprovação do projeto. Será permitido o desmembramento de lotes agrupados, desde que cada lote desmembrado conserve as metragens originais mínimas constantes do projeto do loteamento. O agrupamento ou desmembramento de lotes somente será autorizado caso os preços dos mesmos estejam integralmente quitados. Não será permitida, em hipótese alguma, a abertura de vielas, ruas, praças ou passagens de pedestres em decorrência de agrupamento ou desmembramento de lotes agrupados. 30) Será permitida a construção de apenas uma residência unifamiliar, sobre mais de um lote, que deverá receber para sua identificação todos os n. a ela correspondentes. No aproveitamento de dois ou mais lotes, sempre para a construção de uma (única residência unifamiliar, prevalecerá para efeito da aplicação das restrições urbanísticas, o perímetro desses lotes então reunidos, como se de um único lote se tratasse. 31) As calçadas e passeios deverão ser executados pelo(s) COMPRADOR (ES), no término da edificação, atendidas as normas municipais e observadas as especificações fornecidas pela VENDEDORA. Se na execução das calçadas for empregado concreto ou pedra, deverá(ao) (S) COMPRADOR(ES) atender as dimensões padrão fornecidas pela VENDEDORA, observada, ainda a inclinação máxima de 3% (três por cento) descendo em direção a guia. 32) O calçamento no entorno da quadra de recreação central e da portaria será implantado pela VENDEDORA por meio de placas de concreto e gramado. Nas demais quadras, o grade dos passeios será regularizado mediante plantio de grama com sementes. 33) As obras de terraplenagem, bem como os serviços de aterro e desaterro exigidos para o bom aproveitamento da área dos lotes, só poderão ser executados mediante prévia e escrito consentimento da ASSOCIAÇÃO. A frente do lote poderá ter seu nível natural alterado até a altura de 2,00 (dois metros), em relação ao nível da guia, executado em rampa de 2/1, dentro do recuo frontal de 4,00 (quatro) metros. Nas laterais, quando a divisa for com outro lote, o nível natural do terreno não poderá ser alterado sem anuência por escrito do proprietário limítrofe. Casos especiais deverão ser submetidos a aprovação da ASSOCIAÇÃO, que poderá aprovar soluções diversas desta regra, levando-se em conta, fundamentalmente, o padrão estético do

(Vide Ficha 004)





Valide aqui
este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Minas Gerais



Comarca de Uberaba

REGISTRO DE IMÓVEIS

Primeiro Ofício



Av. Afrânio de Azevedo, 424 – Santa Maria – CEP 38050-110 – Uberaba-MG – PABX (34) 3321-6869 – (34) 3321-7013 – e-mail: sriuberaba@uaivip.com.br

OFICIAL INTERINO: Dr. Ricardo Pena Teixeira

Substitutos: Dr. Guilherme Teixeira Junqueira
Dr. Humberto Teixeira Junqueira
Elaine Beatriz da Cruz Facure

Escreventes: Dra. Mayara Andrade Junqueira
Dra. Patrícia Cunha Ramos
Valda Alves de Oliveira

CERTIDÃO

MATRÍCULA
52.175

FICHA
004

1.º OFÍCIO – REGISTRO DE IMÓVEIS – UBERABA-MG

LIVRO 2 – REGISTRO GERAL

A OFICIAL: _____

loteamento e a situação do lote lindeiro. Na execução de terraplenagem será obrigatória a construção de proteções contra erosão e assoreamento dos lotes lindeiros e da via de acesso, mediante emprego de revestimento de grama ou similar. Quando houver sobra de material oriundo de escavações ou de material importado, esta deverá ser removida para fora do empreendimento no prazo máximo de 07 (sete) dias. 34) É proibida a instalação de letreiros e anúncios de qualquer natureza nos terrenos e nas edificações, exceto aquelas que identifiquem o profissional responsável pela obra e o eventual agente financiador da construção. A ASSOCIAÇÃO poderá proceder a sumária retirada dos anúncios que violarem esta cláusula. Os anúncios de revenda de lotes, edificadados ou não, inclusive locações, poderão ser afixados em quadro próprio a ser mantido na portaria do Loteamento. 35) Não serão permitidas as instalações de dependências destinadas a criação de animais, tais como: galinheiros, coqueiras, chiqueiros e outros. 36) É expressamente proibido nas ruas e avenidas do loteamento estacionar, permanentemente, veículos de carga ou utilitários; 37) Os lotes não poderão ser utilizados como depósitos de materiais de qualquer espécie, salvo os necessários a sua edificação. Vizinhos poderão autorizar que suas áreas sejam utilizadas para esse fim, através de documento protocolado e arquivado junto a ASSOCIAÇÃO. Terminada a obra, ou se paralisada por período superior a 03 (três) meses, deverão ser restabelecidas as originais condições de limpeza e conservação dessa área. Caso o(s) COMPRADOR(ES) não tome(m) a providência ora estabelecida, poderá a ASSOCIAÇÃO fazê-lo exigindo daquele os custos em que incorreu, acrescidos, da multa que vier a ser instituída em Assembléia. Toda e qualquer descarga ou depósito de materiais, seja pelo tempo que for, deverá ser feita, exclusivamente, dentro do lote em construção, ou naquela destinada ao respectivo fim, devendo o interessado providenciar, antecipadamente, o necessário rebaixamento das guias por onde entrarão os veículos transportadores. Em hipótese alguma poderão ser utilizadas as calçadas e vias de acessos para preparo de qualquer material destinado a construção, especialmente massa e concreto. O(s) COMPRADOR(ES) que realizar(em) obras em seu lote, será(ao) responsável(is) pela perfeita limpeza das vias de acesso e das demais áreas de uso comum por onde transitarem os materiais de construção ou entulhos, correndo por sua exclusiva conta os riscos, ônus, ou prejuízos que forem causados às partes comuns. Os entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais descartados deverão ser

(Vide Verso)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/383DN-YDAKY-7PC8Q-K2P5P>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital





Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/383DN-YDAKY-7PC8Q-K2P5P>

(Cont...)

depositados em caçamba localizada próximo à obra e deverão ser removidos constantemente, evitando transtornos aos vizinhos. As áreas de lotes, enquanto não utilizados para a edificação de moradias, deverão ser mantidas gramadas, com serviços de tosa, capinação e conservação constante pelo COMPRADOR. 38) Aquelo que der causa a qualquer dano será obrigado a repará-lo imediatamente, refazendo o que foi estragado, sob pena de a ASSOCIAÇÃO mandar fazê-lo, cobrando do infrator, além dos custos em que incorreu, a multa que vier a ser fixada em ASSEMBLEIA. 39) O (S) COMPRADOR(ES), na melhor forma de direito, obriga(m)-se a concorrer(em) na satisfação de todas as despesas exigidas para manutenção e segurança do loteamento e do centro de recreação, tais como: serviços de vigilância, serviços de portaria, conservação de muro ou cerca de segurança, tratamento dos jardins, manutenção das áreas de lazer, áreas de preservação permanente, conservação da área verde externa e rente ao muro/gradil de fechamento do loteamento, inclusive calçadas da Avenida Marginal, na proporção que divide com o empreendimento, conservação das áreas verdes integrantes do canteiro central e dos passeios da Avenida Filomena Cartafina alocadas externamente ao empreendimento e da conservação de todas as áreas verdes com suas trilhas, integrantes do quadro de áreas do empreendimento, equipamentos esportivos e sociais, consumo de energia elétrica, água, esgoto e demais despesas comuns, excluídos serviços de limpeza dos lotes e a remoção dos entulhos provenientes das obras, cuja despesa ficará a cargo do (s) titular(es) dos lote(s). 40) Cada lote contribuirá, a título de Taxa de Manutenção, com o equivalente a 1/476 do valor necessário ao perfeito funcionamento e manutenção do loteamento, independentemente da metragem do mesmo. 41) As Taxas de Manutenção serão devidas a partir do mês seguinte a constituição da ASSOCIAÇÃO. 42) O valor estimado para as despesas e a fixação da Taxa de Manutenção, obedecerá ao plano orçamentário estabelecido nos Estatutos da Associação. 43) Os lotes agrupados pagarão a referida taxa proporcionalmente ao número de lotes originais. 44) Enquanto não for constituída a ASSOCIAÇÃO, caberá a VENDEDORA a administração do loteamento. 45) O pagamento da Taxa de Manutenção será efetuado adiantadamente até o dia 25 (cinco) de cada mês a que se refere, no local indicado pela ASSOCIAÇÃO. 46) O atraso no pagamento das taxas acarretará ao titular do lote a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do débito em atraso, mais encargos financeiros fixados com base na variação nominal do IGPM-FGV, ou

(Vide Ficha 005)





Valide aqui
este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Minas Gerais Comarca de Uberaba



REGISTRO DE IMÓVEIS

Primeiro Ofício



Av. Afrânio de Azevedo, 424 – Santa Maria – CEP 38050-110 – Uberaba-MG – PABX (34) 3321-6869 – (34) 3321-7013 – e-mail: sriuberaba@uaivip.com.br

OFICIAL INTERINO: Dr. Ricardo Pena Teixeira

Substitutos: Dr. Guilherme Teixeira Junqueira
Dr. Humberto Teixeira Junqueira
Elaine Beatriz da Cruz Fature

Escreventes: Dra. Mayara Andrade Junqueira
Dra. Patrícia Cunha Ramos
Valda Alves de Oliveira

CERTIDÃO

MATRÍCULA
52.175

FICHA
005

1.º OFÍCIO – REGISTRO DE IMÓVEIS – UBERABA-MG

LIVRO 2 – REGISTRO GERAL

A OFICIALA: _____

outro indexador financeiro que o substitua, além de juros moratórios convencionados em 1% (um por cento) ao mês e eventuais honorários advocatícios. 47) A contratação dos serviços de vigilância e de portaria é uma ação conjunta de todos os titulares de lotes, exercida em nome destes pela VENDEDORA ou pela ASSOCIAÇÃO, para oferecer maior segurança aos interessados, sem que isso acarrete qualquer responsabilidade solidária por eventuais atos delituosos, ilícitos civis ou penais, casos fortuitos ou de força maior. 48) Para pleno exercício do direito de credora, é lícito à VENDEDORA ou à ASSOCIAÇÃO, recorrer a qualquer meio de cobrança consagrado pela praxe, inclusive sacando, contra O (S) COMPRADOR(ES) e/ou seus sucessores, o título de crédito que a operação autorizar, passível de protesto e consequente execução na ausência de pagamento regular. Uberaba, 15 de maio de 2009. (EBCF). Dou fé. A Oficiala: _____

AV-2-52.175 - Protocolo n. 162.379, de 10 de setembro de 2009.

AVERBAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL.

MÁRIO FRANCO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE - S.A., proprietária do imóvel objeto desta matrícula, teve sua razão social alterada para "RESIDENCIAL DAMHA UBERABA SPE I - S.A.", conforme disto faz prova a xerocópia autenticada da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de julho de 2009, registrada na JUCEMG sob o n. 4177395, em 14-08-2009, instruída com requerimento e arquivados neste Serviço Registral. Uberaba, 10 de setembro de 2009. (EBCF) (LAFJ). Dou fé. A Oficiala: _____

AV.3/52.175 - Protocolo n. 344.799, de 16 de março de 2023.

AVERBAÇÃO DE NÚMERO DE CADASTRO.

O imóvel objeto desta matrícula acha-se cadastrado, junto à P.M.U., sob o n. 431.0705.0013.001, conforme disto faz prova a Certidão da Prefeitura Municipal desta cidade, datada de 31 de agosto de 2011, constante do verso da cópia autenticada da Guia de Informação - ITBI, arquivada neste Serviço Registral....

SELO CONSULTA: GMV41578 - CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9153-9359-0754-8481							
CÓDIGO	T.T.	QTD.	EMOLUMENTOS (R\$)	RECOMPE (R\$)	TX. FISC. (R\$)	TOTAL (R\$)	ISSQN TOTAL COM ISSQN (R\$)
4135-0	1	1	22,65	1,36	7,54	31,55	1,13 32,68
4701-9	1	1	43,59	2,61	9,33	55,53	2,18 57,71
Total	--	2	66,24	3,97	16,87	87,08	3,31 90,39

Uberaba, 21 de março de 2023 (dois mil e vinte e três). (LBCA) (TSS). Dou fé. A Oficiala: _____

(VIDE VERSO)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/383DN-YDAKY-7PC8Q-K2P5P>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

onr



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/383DN-YDAKY-7PC8Q-K2P5P>

(Cent.)
R.4/52.175 - Protocolo n. 344.799, de 16 de março de 2023.
REGISTRO DE COMPRA E VENDA.
Conforme Certidão da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 11 de novembro de 2011, no Primeiro Serviço Notarial local, livro 548-N, f. 001/002, **DULCE HELENA ADRIANO FRANCO**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da CI n. 01.921.859-3-IFP-RJ, inscrita no CPF-MF sob o n. 384.606.297-91, residente e domiciliada na Avenida Filomena Cartafina, s/n., UPG São Geraldo, nesta cidade, adquiriu de **RESIDENCIAL DAMHA UBERABA SPE I - S/A**, com sede na Avenida Filomena Cartafina, s/n., UPG São Geraldo, nesta cidade, inscrita no CNPJ-MF sob o n. 10.647.348/0001-29, registrada na JUCEMG, sob o n. 31300028453, em 13-02-2009, devidamente representada, pela importância de **R\$123.622,40** (cento e vinte e três mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), o imóvel objeto desta matrícula. Consta da Escritura que foi apresentada a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, código de controle: 20BI.F30F.6868.40AB, emitida em 29-03-2011. Foi apresentada a Certidão de Valor Venal, da qual consta que o valor venal do imóvel é de **R\$216.000,00** (duzentos e dezesseis mil reais), código de controle: CVV208151, emitida em 20-03-2023, pela Prefeitura Municipal desta cidade e arquivada neste Serviço Registral.....

SELO CONSULTA: GMV41578 - CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9153-9359-0754-8481								
CÓDIGO	T.T.	QTD.	EMOLUMENTOS (R\$)	RECOMPE (R\$)	TX. FISC. (R\$)	TOTAL (R\$)	ISSQN (R\$)	TOTAL COM ISSQN (R\$)
4543-5	1	1	2.520,17	151,20	1.480,09	4.151,46	126,01	4.277,47
8101-8	1	3	25,17	1,50	8,37	35,04	1,26	36,30
9401-2	1	1	24,92	1,49	9,33	35,74	1,25	36,99
Total	--	5	2.570,26	154,19	1.497,79	4.222,24	128,52	4.350,76

Uberaba, 21 de março de 2023 (dois mil e vinte e três). (LBCA) (TSS). Dou fé. *[Assinatura]* Oficiala: _____.

AV.5/52.175 - Protocolo n. 344.799, de 16 de março de 2023.
AVERBAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE NOME DE LOGRADOURO.
A Rua 16, onde se localiza o imóvel objeto desta matrícula, teve sua denominação alterada para **RUA OURO PRETO**, conforme disto faz prova a Certidão de Nome de Logradouro, código de controle: CNL208157, emitida em 20-03-2023, pela Prefeitura Municipal desta cidade, arquivada neste Serviço Registral.....

SELO CONSULTA: GMV41578 - CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9153-9359-0754-8481								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

(VIDE FICHA 6)



Valide aqui
este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Minas Gerais



Comarca de Uberaba

REGISTRO DE IMÓVEIS

Primeiro Ofício



Av. Afrânio de Azevedo, 424 – Santa Maria – CEP 38050-110 – Uberaba-MG – PABX (34) 3321-6869 – (34) 3321-7013 – e-mail: sriuberaba@uaivip.com.br

OFICIAL INTERINO: Dr. Ricardo Pena Teixeira

Substitutos: *Dr. Guilherme Teixeira Junqueira*
Dr. Humberto Teixeira Junqueira
Elaine Beatriz da Cruz Facure

Escreventes: *Dra. Mayara Andrade Junqueira*
Dra. Patrícia Cunha Ramos
Valda Alves de Oliveira

CERTIDÃO

MATRÍCULA

52.175

FICHA

6

1.º OFÍCIO – REGISTRO DE IMÓVEIS – UBERABA-MG

LIVRO 2 – REGISTRO GERAL

A OFICIALA:

CÓDIGO	T.T.	QTD.	EMOLUMENTOS (R\$)	RECOMPE (R\$)	TX. FISC. (R\$)	TOTAL (R\$)	ISSQN (R\$)	TOTAL COM ISSQN (R\$)
4135-C	31	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8101-B	31	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	--	2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Uberaba, 21 de março de 2023 (dois mil e vinte e três). (LBCA)
(TSS). Dou fé. A Oficiala:

R.6/52.175 - Protocolo n. 346.012, de 19 de abril de 2023.

REGISTRO DE COMPRA E VENDA.

Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 13 de abril de 2023, no Cartório de Registro Civil com Attribuições Notariais do Distrito de Florestina, Comarca de Araguari-MG, livro 060-N, f. 013/015, **EURÍPEDES DE CARVALHO**, empresário, portador da CI n. M-3.120.167-SSP-MG, inscrito no CPF-MF sob o n. 476.465.946-87, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **TÂNIA MARIA DE CARVALHO E CARVALHO**, administradora, portadora da CI n. M-4.722.132-SSP-MG, inscrita no CPF-MF sob o n. 692.727.606-82, brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Filomena Cartafina, n. 1650, Bairro Recreio dos Bandeirantes, nesta cidade, adquiriu de **DULCE HELENA ADRIANO FRANCO**, brasileira, divorciada, pecuarista, portadora da CI n. 01.921.859-3-IEP-RJ, inscrita no CPF-MF sob o n. 384.606.297-91, residente e domiciliada na Avenida Vieira Esaulo, n. 230, apto. 301, Bairro Ipanema, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, pela importância de **R\$400.000,00** (quatrocentos mil reais), o imóvel objeto desta matrícula.....

SELO CONSULTA: GPR37799 - CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1841-1609-5147-8799								
CÓDIGO	T.T.	QTD.	EMOLUMENTOS (R\$)	RECOMPE (R\$)	TX. FISC. (R\$)	TOTAL (R\$)	ISSQN (R\$)	TOTAL COM ISSQN (R\$)
4545-0	1	1	2.639,27	159,54	1.561,90	4.360,71	132,96	4.513,67
0101-8	1	1	8,39	0,50	2,79	11,68	0,42	12,10
8401-2	1	1	24,92	1,49	9,33	35,74	1,25	36,99
4701-9	1	1	43,59	2,61	9,33	55,53	2,18	57,71
Total	--	4	2.736,17	164,14	1.583,35	4.483,66	136,81	4.620,47

Uberaba, 28 de abril de 2023 (dois mil e vinte e três). (GMCF)
(NSM). Dou fé. A Oficiala:

AV.7/52.175 - Protocolo n. 348.776, de 30 de junho de 2023.

AVERBAÇÃO DE NÚMERO DE CNH.

EURÍPEDES DE CARVALHO e TÂNIA MARIA DE CARVALHO E CARVALHO, proprietários do imóvel objeto desta matrícula, são portadores das
(VIDE VERSO)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/383DN-YDAKY-7PC8Q-K2P5P>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital





Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/383DN-YDAKY-7PC8Q-K2P5P>

(Cont.)

CNH's n. **03231554271-DETRAN-MG** e **02793755557-DETRAN-MG**, respectivamente, conforme disto faz prova o Contrato a ser registrado hoje, sob o n. 8/52.175, contendo os números das aludidas CNH's, arquivado neste Serviço Registral. Ato praticado conforme artigo 803 do Provimento Conjunto n. 93/2020-TJMG/CGJ-MG.....

SELO CONSULTA: GVA47976 - CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7964-3297-2892-5141

CÓDIGO	T.T.	QTD.	EMOLUMENTOS (R\$)	RECOMPE (R\$)	TX. FISC. (R\$)	TOTAL (R\$)	ISSQN (R\$)	TOTAL COM ISSQN (R\$)
4135-0	1	1	22,65	1,36	7,54	31,55	1,13	32,68
4701-9	1	1	43,59	2,61	9,33	55,53	2,18	57,71
8402-0	1	2	87,18	5,22	18,66	111,06	4,36	115,42
8401-2	1	1	24,92	1,49	9,33	35,74	1,25	36,99
Total	---	5	178,34	10,68	44,86	233,88	8,92	242,80

Uberaba, 10 de julho de 2023 (dois mil e vinte e três). (GPJ)
(ACRS). Dou fé. A Oficiala: _____

R.8/52.175 - Protocolo n. 348.776, de 30 de junho de 2023.

REGISTRO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.

Conforme Contrato de Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SF - Sistema de Financiamento Imobiliário, n. 1.4444.2119796-2, origem dos recursos: SBPE, passado nesta cidade, datado de 23 de junho de 2023, assinado pelas partes contratantes, **EURIPEDES DE CARVALHO**, comerciante, portador da CNH n. 03231554271-DETRAN-MG, inscrito no CPF-MF sob o n. 476.465.946-87 e sua esposa **TANIA MARIA DE CARVALHO E CARVALHO**, vendedora, portadora da CNH n. 02793755557-DETRAN-MG, inscrita no CPF-MF sob o n. 692.727.606-82, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Filomena Cartafina, n. 1650, L10, Q19, Bairro Recreio dos Bandeirantes, nesta cidade, **ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE**, o imóvel objeto desta matrícula, à **CREDORA/FIDUCIÁRIA, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 03/04, em Brasília-DF, devidamente representada, para garantia do pagamento da importância de **R\$1.000.000,00** (um milhão de reais). A dívida será amortizada pelos **DEVEDORES/FIDUCIANTES À CREDORA/FIDUCIÁRIA**, no prazo de duzentos e quarenta (240) meses, sobre a qual incidirão juros: **Balcão** - às taxas nominais de 10,9350% a.a. / 0,9074% a.m. e às taxas efetivas de 11,5000% a.a. / 0,9112% a.m., sendo o valor da primeira prestação de **R\$11.658,98** (onze mil, seiscentos e

(VIDE FICHA 7)



Valide aqui
este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Minas Gerais Comarca de Uberaba



REGISTRO DE IMÓVEIS

Primeiro Ofício



Av. Afrânio de Azevedo, 424 - Santa Maria - CEP 38050-110 - Uberaba-MG - PABX (34) 3321-6869 - (34) 3321-7013 - e-mail: sriuberaba@uaivip.com.br

OFICIAL INTERINO: Dr. Ricardo Pena Teixeira

Substitutos: Dr. Guilherme Teixeira Junqueira
Dr. Humberto Teixeira Junqueira
Elaine Beatriz da Cruz Facure

Escreventes: Dra. Mayara Andrade Junqueira
Dra. Patrícia Cunha Ramos
Valda Alves de Oliveira

CERTIDÃO

MATRÍCULA
52.175

FICHA
7

1.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
UBERABA-MG
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL INTERINO:
CNM: 031983.2.0052175-38

cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos) e Reduzida - às taxas nominais de 10,4815% a.a. / 0,8700% a.m. e às taxas efetivas de 11,0000% a.a. / 0,8735% a.m., sendo o valor da primeira prestação de R\$11.352,67 (onze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos), vencendo-se o primeiro encargo mensal em 24 de julho de 2023. Consta do Contrato que os valores de R\$100.159,50 (cem mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) referentes aos recursos próprios dos devedores/fiduciários e de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) referentes ao financiamento, que totalizam R\$1.100.159,50 (um milhão, cem mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), destina-se ao pagamento da construção de um imóvel, a ser edificado no terreno objeto desta matrícula. O valor do referido imóvel, para efeito de venda em leilão público, é de R\$1.610.000,00 (um milhão, seiscentos e dez mil reais). Consta ainda do Contrato, arquivado neste Serviço Registral, cláusulas e condições.....

SELO CONSULTA: GVA47976 - CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7964-3297-2892-5141

CÓDIGO	T.T.	QTD.	EMOLUMENTOS (R\$)	RECOMPE (R\$)	TX. FISC. (R\$)	TOTAL (R\$)	ISSQN (R\$)	TOTAL COM ISSQN (R\$)
4549-2	1	1	3.180,50	190,82	2.602,21	5.973,53	159,02	6.132,55
8101-8	1	16	134,24	8,00	44,64	186,88	6,72	193,60
4301-8	1	1	7,02	0,42	2,31	9,75	0,35	10,10
8401-2	1	1	24,92	1,49	9,33	35,74	1,25	36,99
Total	--	19	3.326,68	200,73	2.658,49	6.295,90	167,34	6.373,24

Uberaba, 10 de julho de 2023 (dois mil e vinte e três). (GPJ) (ACRS). Dou fé. A Oficiala: _____

(R. 17/12/2024:).

AV.9/52.175 - Protocolo n. 373.516, de 02 de dezembro de 2024.

AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO.

EURÍPEDES DE CARVALHO e sua esposa TANIA MARIA DE CARVALHO E CARVALHO, fizeram edificar no terreno objeto desta matrícula, uma casa de moradia, emplacada com o n. 220, pela Rua Ouro Preto, com 289,67m² (duzentos e oitenta e nove vírgula sessenta e sete metros quadrados) de área construída, vistoriada em 24 de junho de 2024 e avaliada em R\$492.702,60 (quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e dois reais e sessenta centavos) para efeito de lançamento de I.P.U., conforme disto faz prova a Certidão da Prefeitura Municipal desta cidade, datada de 30 de agosto de 2024, instruída com requerimento. Foi apresentada a (VIDE VERSO)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/383DN-YDAKY-7PC8Q-K2P5P>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

onr



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/383DN-YDAKY-7PC8Q-K2P5P>

CNM: 031983.2.0052175-38

(Cont...)

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, código de controle: 6D3E.8972.C11A.FB2D, emitida em 28 de maio de 2025. Todos os documentos citados ficam arquivados neste Serviço Registral.

SELC CONSULTA: IGW77553 - CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8410-2413-7096-1706

CÓDIGO	T.T.	QTD.	EMOLUMENTOS (R\$)	RECOMPE (R\$)	TX. FISC. (R\$)	TOTAL (R\$)	ISSQN (R\$)	TOTAL GERAL (R\$)
4216-A	1	1	1.430,50	85,82	1.001,90	2.518,22	0,00	2.518,22
8401-2	1	1	26,11	1,57	9,78	37,46	0,00	37,46
8101-0	1	3	26,37	1,59	8,76	36,72	0,00	36,72
4701-9	1	1	45,69	2,74	9,78	58,21	0,00	58,21
Total	--	6	1.528,67	91,72	1.030,22	2.650,61	0,00	2.650,61

Uberaba, 17 de dezembro de 2024. (KSM) (ACE). Doc 66.0 Oficial Interino: _____

R.10/52.175 - Protocolo n. 378.302, de 21 de fevereiro de 2025.

REGISTRO DE ARRESTO - DIREITOS SOBRE O IMÓVEL.

Conforme Termo de Arresto, extraído do Processo n. 5004691-92.2025.8.13.0701, de Ação de Procedimento Comum, na qual figura como exequente, **Leonardo Vitorio Salge** e como executados, 01) **Eurípedes de Carvalho**; 02) **Tania Maria de Carvalho e Carvalho** e 03) **Twe Indústria e Comércio de Móveis Eireli - ME**, datado de 20 de fevereiro de 2025, expedido pela 3ª Vara Cível desta Comarca, assinado eletronicamente pelo Dr. Nelzio Antônio Papa Júnior, MM. Juiz de Direito, **LEONARDO VITORIO SALGE**, brasileiro, casado, advogado, portador da CI n. M-6.531.833, inscrito no CPF-ME sob o n. 900.540.166-49 e na OAB-MG sob o n. 78.059, residente na Rua Esmeraldas, n. 318, Damha Residencial Uberaba I, nesta cidade, CEP 38042-292, arrestou de **EURÍPEDES DE CARVALHO**, empresário, portador da CI n. M-3.120.167, inscrito no CPF-MF sob o n. 476.465.946-87 e sua esposa **TÂNIA MARIA DE CARVALHO E CARVALHO**, portadora da CI n. MG-4.722.132, inscrita no CPF-MF sob o n. 692.727.606-82, brasileiros, para assegurar o pagamento da importância de **R\$75.000,00** (setenta e cinco mil reais), atualizada em 18-02-2025, os direitos sobre o imóvel objeto desta matrícula. Não constou do Termo o nome do depositário e a qualificação dos executados constou incompleta. Foi apresentado o Extrato de IPTU - 2025, do qual consta que o valor total do imóvel é de **R\$735.452,03** (setecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e três centavos). Todos os documentos citados ficam arquivados neste Serviço Registral.

(VIDE FICHA 8)



Valide aqui
este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Minas Gerais



Comarca de Uberaba

REGISTRO DE IMÓVEIS

Primeiro Ofício



Av. Afrânio de Azevedo, 424 - Santa Maria - CEP 38050-110 - Uberaba-MG - PABX (34) 3321-6869 - (34) 3321-7013 - e-mail: sriuberaba@uaivip.com.br

OFICIAL INTERINO: Dr. Ricardo Pena Teixeira

Substitutos: *Dr. Guilherme Teixeira Junqueira*
Dr. Humberto Teixeira Junqueira
Elaine Beatriz da Cruz Facure

Escreventes: *Dra. Mayara Andrade Junqueira*
Dra. Patrícia Cunha Ramos
Valda Alves de Oliveira

CERTIDÃO

MATRÍCULA
52.175

FICHA
8

1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS - OFICIAL INTERINO: _____
UBERABA-MG
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL CNM: 031963.2.0052175-38

SELO CONSULTA: IQR13792 - CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9225-2658-0369-4521								
CÓDIGO	T.T.	QTD.	EMOLUMENTOS (R\$)	RECOMPE (R\$)	TX. FISC. (R\$)	TOTAL (R\$)	ISSQN (R\$)	TOTAL GERAL (R\$)
4527-8	1	1	68,39	4,10	22,55	95,04	0,00	95,04
8101-8	1	4	36,84	2,20	12,24	51,28	0,00	51,28
8401-2	1	1	27,36	1,64	0,25	39,25	0,00	39,25
4701-9	1	1	47,86	2,87	10,25	60,98	0,00	60,98
Total	--	7	180,45	10,81	55,29	246,55	0,00	246,55

Uberaba, 21 de fevereiro de 2025. (ECCS) (LAFU). Dou fé. O Oficial Interino: _____

AV.11/52.175 - Protocolo n. 378.749, de 06 de março de 2025.

AVERBAÇÃO DE CORREÇÃO DE ENDEREÇO DE EXEQUENTE - EX-OFFICIO.

O endereço correto de **LEONARDO VITORIO SALGE**, exequente do arresto registrado sob o n. 10/52.175, é Rua Esmeraldas, n. 319, Residencial Damha I, nesta cidade, CEP 38042-292. A presente averbação é feita em virtude do Termo de Arresto, arquivado neste Serviço Registral sob o n. 378.302, em 21-02-2025, que deu origem ao citado registro e com base no artigo 213, Inciso I, alínea "a", da Lei 6.015/73 de Registros Públicos.....

SELO CONSULTA: IQR19887 - CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5621-0163-6439-2800								
CÓDIGO	T.T.	QTD.	EMOLUMENTOS (R\$)	RECOMPE (R\$)	TX. FISC. (R\$)	TOTAL (R\$)	ISSQN (R\$)	TOTAL GERAL (R\$)
4135-0	73	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8101-8	73	3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4701-9	73	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	--	5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Uberaba, 07 de março de 2025. (ECCS) (DMO). Dou fé. O Oficial Interino: _____

AV.12/52.175 - Protocolo n. 378.638, de 28 de fevereiro de 2025.

AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE.

Fica decretada a **indisponibilidade** do patrimônio imobiliário, bem como dos direitos sobre imóveis de **EURIPEDES DE CARVALHO**, inscrito no CPF-MF sob o n. 476.465.946-87, conforme Ordem de Indisponibilidade, com os seguintes dados: Protocolo de Indisponibilidade n. 202502.2713.03868518-IA-221; Processo n. 50057537020258130701; Data e Hora: 27-02-2025 - 14:40:13; Indisponibilidade Aprovada por: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - Superior Tribunal de Justiça - Uberaba - 4ª Vara Cível de Uberaba: Nicole Sfrado de Medeiros.

(VIDE VERSO)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/383DN-YDAKY-7PC8Q-K2P5P>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

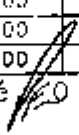


Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/383DN-YDAKY-7PC8Q-K2P5P>

CNM: 031963.2.0052175-38

SELO CONSULTA: IQR18765 - CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1038-9049-3086-4028								
CÓDIGO	T.T.	QTD.	EMOLUMENTOS (R\$)	RECOMPE (R\$)	TX. FISC. (R\$)	FIC (R\$)	ISSQN (R\$)	TOTAL GERAL (R\$)
4135-0	60	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8101-8	60	2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4701-9	60	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	--	4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

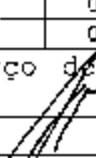
Uberaba, 28 de março de 2025. (JB) (RMT). Dou fé.  Oficial Interino: _____

AV.13/52.175 - Protocolo n. 379.412, de 17 de março de 2025.

AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE.

Fica decretada a **indisponibilidade** do patrimônio imobiliário, bem como dos direitos sobre imóveis de **EURIPEDES DE CARVALHO**, inscrito no CPF-MF sob o n. 476.463.946-87, conforme Ordem de Indisponibilidade, com os seguintes dados: Protocolo de Indisponibilidade n. **202503.1714.03894595-IA-989**; Processo n. **50068778820258130701**; Data e Hora: 17-03-2025 - 14:25:29; Indisponibilidade Aprovada por: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - Superior Tribunal de Justiça - Uberaba - 4ª Vara Cível de Uberaba: Nicole Sfredo de Medeiros.

SELO CONSULTA: TRR64434 - CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2072-7491-1516-4840								
CÓDIGO	T.T.	QTD.	EMOLUMENTOS (R\$)	RECOMPE (R\$)	TX. FISC. (R\$)	FIC (R\$)	ISSQN (R\$)	TOTAL GERAL (R\$)
4135-0	60	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8101-8	60	2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4701-9	60	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	--	4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Uberaba, 28 de março de 2025. (JB) (RMT). Dou fé.  Oficial Interino: _____

AV.14/52.175 - Protocolo n. 379.534, de 18 de março de 2025.

AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE.

Fica decretada a **indisponibilidade** do patrimônio imobiliário, bem como dos direitos sobre imóveis de **TANIA MARIA DE CARVALHO E CARVALHO**, inscrita no CPF-MF sob o n. 692.727.606-82, conforme Ordem de Indisponibilidade, com os seguintes dados: Protocolo de Indisponibilidade n. **202503.1708.03893235-IA-525**; Processo n. **50061018820258130701**; Data e Hora: 17-03-2025 - 08:26:20; Indisponibilidade Aprovada por: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - Superior Tribunal de Justiça - Uberaba - 2ª Vara Cível de Uberaba: Junia Mara Menezes Lopes.....

(VIDE FICHA 9)



Valide aqui
este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Minas Gerais



Comarca de Uberaba

REGISTRO DE IMÓVEIS

Primeiro Ofício



Av. Afrânio de Azevedo, 424 – Santa Maria – CEP 38050-110 – Uberaba-MG – PABX (34) 3321-6869 – (34) 3321-7013 – e-mail: sriuberaba@uaivip.com.br

OFICIAL INTERINO: Dr. Ricardo Pena Teixeira

Substitutos: Dr. Guilherme Teixeira Junqueira
Dr. Humberto Teixeira Junqueira
Elaine Beatriz da Cruz Facure

Escreventes: Dra. Mayara Andrade Junqueira
Dra. Patrícia Cunha Ramos
Valda Alves de Oliveira

CERTIDÃO

MATRÍCULA
52.175

FICHA
9

1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
UBERABA-MG
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL INTERINO: _____
CNM: 031963.2.0052175-38

SELO CONSULTA: 1RR65607 - CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4048-7652-4509-4106

CÓDIGO	T.T.	QTD.	EMOLUMENTOS (R\$)	RECOMPE (R\$)	TX. FISC. (R\$)	FIC (R\$)	ISSQN (R\$)	TOTAL GERAL (R\$)
4135-0	60	1	0,00	0,30	3,00	0,30	0,00	0,00
6101-8	60	2	0,00	0,30	3,00	0,30	0,00	0,00
4701-9	60	1	0,00	0,30	3,00	0,30	0,00	0,00
Total	--	4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Uberaba, 28 de março de 2025. (JB) (RMT). Dou fé. O Oficial Interino: _____

AV.15/52.175 - Protocolo n. 379.802, de 21 de março de 2025.

AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE.

Fica decretada a **indisponibilidade** do patrimônio imobiliário, bem como dos direitos sobre imóveis de **EURIPEDES DE CARVALHO**, inscrito no CPF-MF sob o n. 476.465.946-87, conforme Ordem de Indisponibilidade, com os seguintes dados: Protocolo de Indisponibilidade n. **202503.2111.03906190-IA-609**; Processo n. **50065825120258130701**; Data e Hora: 21-03-2025 - 11:18:02; Indisponibilidade Aprovada por: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - Superior Tribunal de Justiça - Uberaba - 4ª Vara Cível de Uberaba; Nicoló Sfrado de Medeiros.

SELO CONSULTA: ISX50926 - CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1552-3433-8423-6604

CÓDIGO	T.T.	QTD.	EMOLUMENTOS (R\$)	RECOMPE (R\$)	TX. FISC. (R\$)	FIC (R\$)	ISSQN (R\$)	TOTAL GERAL (R\$)
4135-0	60	1	0,00	0,30	3,00	0,30	0,00	0,00
6101-8	60	2	0,00	0,30	3,00	0,30	0,00	0,00
4701-9	60	1	0,00	0,30	3,00	0,30	0,00	0,00
Total	--	4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Uberaba, 28 de março de 2025. (JB) (RMT). Dou fé. O Oficial Interino: _____

AV.16/52.175 - Protocolo n. 382.697, de 16 de maio de 2025.

AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE.

Fica decretada a **indisponibilidade** do patrimônio imobiliário, bem como dos direitos sobre imóveis de **1) EURIPEDES DE CARVALHO**, inscrito no CPF-MF sob o n. 476.465.946-87 e **2) TANIA MARIA DE CARVALHO E CARVALHO**, inscrita no CPF-MF sob o n. 692.727.606-82, conforme Ordem de Indisponibilidade, com os seguintes dados: Protocolo de Indisponibilidade n. **202502.1909.03850096-IA-416**; Processo n. **50044372220258130701**; Data e Hora: 19-02-2025 -

(VIDE VERSO)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/383DN-YDAKY-7PC8Q-K2P5P>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/383DN-YDAKY-7PC8Q-K2P5P>

CNM: 031963.2.0052175-38

10:26:13; Indisponibilidade Aprovada por: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - Superior Tribunal de Justiça - Uberaba - 1ª Vara Cível de Uberaba: Waller Pereira Nascimento Junior.....

SELO CONSULTA: IWU17465 - CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2086-4928-7185-1144							
CÓDIGO T.T.	QTD.	EMOLUMENTOS (R\$)	RECOMPE (R\$)	TX. FISC. (R\$)	FIC (R\$)	ISSQN (R\$)	TOTAL GERAL (R\$)
4135-3 60	1	0,00	0,30	3,00	0,30	0,00	3,00
8101-8 60	2	0,00	0,30	3,00	0,30	0,00	3,00
4701-9 60	1	0,00	0,30	3,00	0,30	0,00	3,00
Total --	4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Uberaba, 10 de junho de 2025. (JB) (RMT). Dou fé O Oficial Interino:

AV.17/52.175 - Protocolo n. 382.821, de 20 de maio de 2025.

AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE.

Fica decretada a indisponibilidade do patrimônio imobiliário, bem como dos direitos sobre imóveis de **EURIPEDES DE CARVALHO**, inscrito no CPF-MF sob o n. 476.465.946-87, conforme Ordem de Indisponibilidade, com os seguintes dados: Protocolo de Indisponibilidade n. 202505.2012.04018135-IA-554; Processo n. 50114723320258130701; Data e Hora: 20-05-2025 - 12:28:19; Indisponibilidade Aprovada por: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - Superior Tribunal de Justiça - Uberaba - 4ª Vara Cível de Uberaba: Nicole Sáfado de Medeiros.....

SELO CONSULTA: IWU19089 - CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7791-8314-5124-5055							
CÓDIGO T.T.	QTD.	EMOLUMENTOS (R\$)	RECOMPE (R\$)	TX. FISC. (R\$)	FIC (R\$)	ISSQN (R\$)	TOTAL GERAL (R\$)
4135-3 60	1	0,00	0,30	3,00	0,30	0,00	3,00
8101-8 60	2	0,00	0,30	3,00	0,30	0,00	3,00
4701-9 60	1	0,00	0,30	3,00	0,30	0,00	3,00
Total --	4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Uberaba, 10 de junho de 2025. (JB) (RMT). Dou fé O Oficial Interino:

(R.23/06/2025: A).

AV.18/52.175 - Protocolo n. 384.519, de 12 de junho de 2025.

AVERBAÇÃO DE ADMISSÃO DE RECEBIMENTO DE AÇÃO DE EXECUÇÃO.

Nos termos da Certidão de Admissão do Recebimento da Execução - Pessoa (Física ou Jurídica), distribuída sob o n. 5016455-75.2025.8.13.0701, no dia 28-05-2025 para a 1ª Vara Cível desta Comarca, expedida eletronicamente pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - Uberaba, em 11 de junho de 2025, código de autenticação: 2506-1016-3103-0907-3359, instruída

(VIDE FICHA 10)



Valide aqui
este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Minas Gerais Comarca de Uberaba



REGISTRO DE IMÓVEIS

Primeiro Ofício



Av. Afrânio de Azevedo, 424 - Santa Maria - CEP 38050-110 - Uberaba-MG - PABX (34) 3321-6869 - (34) 3321-7013 - e-mail: sriuberaba@uaivip.com.br

OFICIAL INTERINO: Dr. Ricardo Pena Teixeira

Substitutos: *Dr. Guilherme Teixeira Junqueira*
Dr. Humberto Teixeira Junqueira
Elaine Beatriz da Cruz Facure

Escreventes: *Dra. Mayara Andrade Junqueira*
Dra. Patrícia Cunha Ramos
Valda Alves de Oliveira

CERTIDÃO

MATRÍCULA
52.175

FICHA
10

1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
UBERABA-MG
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

CNM: 031963.2.0052175-38

com requerimento, arquivados neste Serviço Registral, é **averbada a**
admissão do recebimento da referida Ação, requerida pela
COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO OESTE MINEIRO LTDA -
SICOOB CREDICOPA, instituição cooperativista, com sede na
Rua Olegário Maciel, n. 443, Térreo e 1º Andar, Centro,
na cidade de Patos de Minas-MG, CEP 38700-122, inscrita no
CNPJ-MF sob 71.297.899/0001-02, em desfavor de **TWE INDÚSTRIA E**
COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ-MF sob o
n. 23.901.356/0001-00, tendo sido atribuído à causa o valor de
R\$1.060.808,73 (um milhão, sessenta mil, oitocentos e oito reais e
setenta e três centavos).....

SELO CONSULTA: IZF8C747 - CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0935-5982-4473-8235

CÓDIGO	T.T.	QTD.	EMOLUMENTOS (R\$)	RECOMPENSA (R\$)	TX. FISC. (R\$)	FIC (R\$)	ISSQN (R\$)	TOTAL GERAL (R\$)
4135-3	1	1	24,52	1,85	8,28	0,00	0,00	34,65
0101-8	1	30	326,88	24,48	110,16	0,00	0,00	461,52
8401-2	1	1	26,97	2,03	10,25	0,00	0,00	39,25
4701-9	1	1	47,18	3,55	10,25	0,00	0,00	60,99
Total	--	39	425,55	31,91	138,94	0,00	0,00	596,40

Uberaba, 23 de junho de 2025. (JB) (LAFJ). Dou fé. *[Assinatura]* Oficial
Interino: _____

AV.19/52.175 - Protocolo n. 384.653, de 13 de junho de 2025.

ABERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE.

Fica decretada a **indisponibilidade** do patrimônio imobiliário, bem
como dos direitos sobre imóveis de **EURIPEDES DE CARVALHO**,
inscrito no CPF-MF sob o n. 476.465.946-87, conforme Ordem de
Indisponibilidade, com os seguintes dados: Protocolo de
Indisponibilidade n. **202506.1313.04072941-IA-344**; Processo
n. **50143563520258130701**; Data e Hora: 13-06-2025 - 13:10:47;
Indisponibilidade Aprovada por: Tribunal de Justiça do Estado de
Minas Gerais - Superior Tribunal de Justiça - Uberaba -
1ª Vara Cível de Uberaba: **ELAINE Cristina das Graças**.....

SELO CONSULTA: IZF82133 - CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8288-8133-9416-9759

CÓDIGO	T.T.	QTD.	EMOLUMENTOS (R\$)	RECOMPENSA (R\$)	TX. FISC. (R\$)	FIC (R\$)	ISSQN (R\$)	TOTAL GERAL (R\$)
4135-03	00	1	0,00	0,00	0,30	0,00	0,00	0,30
8101-3	00	2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4701-9	00	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	--	4	0,00	0,00	0,30	0,00	0,00	0,30

(VIDE VERSO)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/383DN-YDAKY-7PC8Q-K2P5P>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

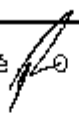
ridigital



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/383DN-YDAKY-7PC8Q-K2P5P>

CNM: 031963.2.0052175-38

Uberaba, 23 de junho de 2025. (JB) (RMT). Dou fé  O Oficial Interino: _____

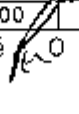
AV.20/52.175 - Protocolo n. 386.318, de 10 de julho de 2025.

AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE.

Fica decretada a **indisponibilidade** do patrimônio imobiliário, bem como dos direitos sobre imóveis de 1) **EURIPEDES DE CARVALHO**, inscrito no CPF-MF sob o n. 476.465.946-87 e de 2) **TANIA MARIA DE CARVALHO E CARVALHO**, inscrita no CPF-MF sob o n. 692.727.606-82, conforme Ordem de Indisponibilidade, com os seguintes dados: Protocolo de Indisponibilidade n. **202507.1016.04123187-IA-654**; Processo n. **50204405220258130701**; Data e Hora: 10-07-2025 - 16:16:18; Indisponibilidade Aprovada por: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Superior Tribunal de Justiça - Uberaba - 1ª Vara Cível de Uberaba: Elaine Cristina das Graças. Consta da referida Ordem que a mesma impede o registro de títulos, ainda que prenotados anteriormente.....

SELO CONSULTA: JBS89615 - CÓDIGO DE SEGURANÇA: 34/3-7899-6684-2420

CÓDIGO	T.T.	QTD.	EMOLUMENTOS (R\$)	RECOMPE (R\$)	TX. FISC. (R\$)	VIC (R\$)	ISSQN (R\$)	TOTAL GERAL (R\$)
4135-0	60	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8131-8	60	2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4757-9	60	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	--	4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Uberaba, 14 de julho de 2025. (JB) (RMT). Dou fé  O Oficial Interino: _____

AV.21/52.175 - Protocolo n. 392.014, de 22 de outubro de 2025.

AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE.

Fica decretada a **indisponibilidade** do patrimônio imobiliário, bem como dos direitos sobre imóveis de **EURIPEDES DE CARVALHO**, inscrito no CPF-MF sob o n. 476.465.946-87, conforme Ordem de Indisponibilidade, com os seguintes dados: Protocolo de Indisponibilidade n. **202510.2210.04333667-IA-595**; Data e Hora: 22-10-2025 - 10:56:49; Processo n. **50322935820258130701**; Indisponibilidade Aprovada por: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - Superior Tribunal de Justiça - Uberaba - 1ª Vara Cível de Uberaba: Aparecida dos Reis da Silva.....

SELO CONSULTA: JK087265 - CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7612-9686-7712-2903

(VIDE FICHA 11)



Valide aqui
este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Minas Gerais



Comarca de Uberaba

REGISTRO DE IMÓVEIS

Primeiro Ofício



Av. Afrânio de Azevedo, 424 - Santa Maria - CEP 38050-110 - Uberaba-MG - PABX (34) 3321-6869 - (34) 3321-7013 - e-mail: sriuberaba@uaivip.com.br

OFICIAL INTERINO: Dr. Ricardo Pena Teixeira

Substitutos: Dr. Guilherme Teixeira Junqueira
Dr. Humberto Teixeira Junqueira
Elaine Beatriz da Cruz Facure

Escreventes: Dra. Mayara Andrade Junqueira
Dra. Patrícia Cunha Ramos
Valda Alves de Oliveira

CERTIDÃO

MATRÍCULA

52.175

FICHA

11

1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS

UBERABA-MG

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

CNM: 031963.2.0052175-38

CÓDIGO	T.T.	QTD.	EMOLUMENTOS BRUTO			TX. FISC. (R\$)	ISSQN (R\$)	TOTAL GERAL (R\$)
			EMOLUMENTOS (R\$)	RECOMPE (R\$)	FDMP, Fega e Feage (R\$)			
4135-0	60	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8101-8	60	2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4701-9	60	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	--	4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Uberaba, 27 de outubro de 2025. (JB) (RMT). Dou fé. O Oficial Interino: _____

AV.22/52.175 - Protocolo n. 392.916, de 07 de novembro de 2025.

AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE.

Nos termos do §7º do art. 26 da Lei 9.514/97, fica **CONSOLIDADA A PROPRIEDADE** do imóvel objeto desta matrícula, em nome da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada no R.8/52.175, conforme Requerimento de Consolidação, passado em Florianópolis-SC e Ofício n. 592864/2025 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 1, passado em Bauru-SP, ambos datados de 07 de novembro de 2025 e assinados digitalmente pelo representante da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**. Valor da Consolidação: **R\$1.610.000,00** (um milhão, seiscentos e dez mil reais). Foram apresentadas a Certidão de Avaliação de Imóvel, da qual consta que o ITBI foi recolhido no valor de **R\$32.200,00** (trinta e dois mil e duzentos reais) e a Certidão Negativa de Débitos Imobiliários - ITBI, código de autenticidade: 71982025121220, emitidas em 06 de novembro de 2025, pela Prefeitura Municipal desta cidade. Todos os documentos citados ficam arquivados neste Serviço Registral.....

SELO CONSULTA: JLY37575 - CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6254-7784-4262-8050

CÓDIGO	T.T.	QTD.	EMOLUMENTOS BRUTO			TX. FISC. (R\$)	ISSQN (R\$)	TOTAL GERAL (R\$)
			EMOLUMENTOS (R\$)	RECOMPE (R\$)	FDMP, Fega e Feage (R\$)			
4251-5	1	1	4.016,01	302,28	0,00	3.333,28	0,00	7.651,57
8101-8	1	2	72,64	5,44	0,00	24,48	0,00	102,56
4701-9	1	1	41,18	3,55	0,00	10,25	0,00	60,98
Total	--	10	4.135,83	311,27	0,00	3.368,01	0,00	7.815,11

Uberaba, 17 de novembro de 2025. (TBS) (SMDO). Dou fé. O Oficial Interino: _____

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/383DN-YDAKY-7PC8Q-K2P5P>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/383DN-YDAKY-7PC8Q-K2P5P>

Certidão do original arquivado neste Ofício, certifico que a presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-BRASIL da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Dou fé. Uberaba, 26/11/2025 12:06. Certidão com assinatura digital em conformidade com a ICP-Brasil.	1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE UBERABA - MINAS GERAIS Avenida Afrânio Azevedo, n. 424, Vila Santa Maria – Uberaba-MG – CEP 38050-110 PABX: (34)3321-6869 - (34)3321-7013 - (34)3313-6600 – E-mail: sriuberaba@uaivip.com.br Oficial Interino: Dr. Ricardo Pena Teixeira.	
	Substitutos: Dr. Guilherme Teixeira Junqueira Dr. Humberto Teixeira Junqueira Elaine Beatriz da Cruz Facure	
	Escriventes: Dra. Mayara Andrade Junqueira Dra. Patrícia Cunha Ramos Valda Alves de Oliveira	
	PODER JUDICIÁRIO – TJMG – CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA SELO CONSULTA: JLY37575 - COD. SEG.: 8254-7784-4262-8050 Ato praticado por: Mirene Pereira Costa - Auxiliar de Cartório	
	Emolumentos.: R\$26,97 Recompe: R\$2,03 Taxa de Fiscalização: R\$10,25	ISSQN: R\$0,00 Total com ISSQN: R\$39,25
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br		

